

RESOLUÇÃO CONSUP 12/20

Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ

O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNI SANTA CRUZ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, resolve:

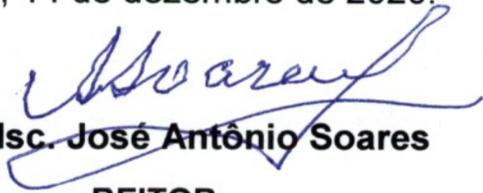
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado em anexo, o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba -UNI SANTA CRUZ.

Art. 2º Esta Resolução, entrará em vigor a partir da publicação desta, revogadas todas as disposições contrárias.

Publica-se e dê-se ciência.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.



Profº Msc. José Antônio Soares

REITOR

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA – UNI SANTA CRUZ)**

Art 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão intermediário de caráter consultivo, propositivo, de assessoria sobre matérias de natureza pedagógica, vinculado aos cursos de Graduação do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba UNI SANTA CRUZ, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso de Graduação, composto por docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, indicados pela Coordenação de Curso e nomeados pelo Pró Reitor Acadêmico.

Art 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de acordo com a Legislação vigente, e o Regimento Geral do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, seguem os seguintes requisitos:

- I - Ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II - Ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós graduação stricto sensu;
- III - Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV - Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art 3º O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente duas 2 (duas) vez por semestre, em data, hora e local definidos pela presidência, e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

Art 4º Respeitadas as Políticas, as Diretrizes e Normas Institucionais, compete ao NDE:

- I. Atualizar, sempre que necessário, o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos para submetê-lo a apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Analisar e propor melhorias no processo de ensino e aprendizagem, bem como os Planos de Ensino;



- III. Propor normas e diretrizes para o regime didático-pedagógico do curso, preservada a política acadêmica validada pelos órgãos superiores da Instituição;
- IV. Avaliar e Monitorar o perfil profissional do egresso e os objetivos gerais do curso, para o seu cumprimento;
- V. Analisar, quando necessário, a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN's e as novas demandas do mundo do trabalho;
- VI. Analisar, avaliar e opinar sobre os programas das disciplinas sob a forma de Plano de Ensino;
- VII. Fomentar a integração horizontal e vertical do curso, considerando os eixos determinados pelo projeto pedagógico, bem como a flexibilização curricular;
- VIII. Elaborar estudo de demanda local para implantação de Cursos de Pós-Graduação Lato-sensu na área de seu Curso, visando à disponibilização de Educação continuada a seus egressos;
- IX. Propor as diretrizes gerais de Ensino, recomendando alterações, ao coordenador do curso, caso se apresentem necessidades;
- X. Apresentar, ao coordenador de curso, propostas que visem à melhoria qualitativa do curso;
- XI. Propor melhorias continua a respeito da gestão acadêmica, a organização, funcionamento e avaliação das atividades de Estágios, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), projetos Integradores, Práticas Pedagógicas e outros componentes curriculares
- XII. Auxiliar o Coordenador de Curso, na elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, evidenciando as ações realizadas, durante o semestre;
- XIII. Auxiliar o Coordenador de Curso, na elaboração de projetos de extensão, em parceria com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, alinhados ao perfil e a formação do egresso;
- XIV. Acompanhar o egresso do curso;
- XV. Propor e analisar a bibliografia no tocante a quantidade, qualidade e títulos para o atendimento as necessidades formativas do curso, e submetê-la a aprovação do Colegiado de Curso;
- XVI. Realizar estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do futuro egresso;
- XVII. Planejar procedimentos para permanência de parte dos membros do NDE até o ato regulatório seguinte garantindo desta forma a memória do curso;
- XVIII. Auxiliar o coordenador de curso em outras atividades especiais;
- XIX. Estimular a interdisciplinaridade do curso.

Art 5º São atribuições do Presidente do NDE, auxiliado pelos demais componentes:

I coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo, articulando-as, no que for possível, às atividades de pesquisa e extensão;

II convocar e presidir as reuniões regulares ou extraordinárias;



Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz

- III manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir todas as normas reguladoras, federais e institucionais, pertinentes ao funcionamento do Curso.
- IV fiscalizar a fiel execução do regime educativo do curso, especialmente no que diz respeito à observância dos componentes curriculares, percurso formativo dos estudantes, dos programas e atividades de extensão, junto aos professores e alunos;
- V exercer as demais atribuições que a função exige, decorrentes de disposições legais, regimentais ou por delegação do Pró Reitor Acadêmico.
- VI articular permanentemente com a Comissão Própria de Avaliação Institucional (CPA) e com a Comissão de Planejamento e Avaliação Institucional (CAPI), no que concerne ao planejamento, execução e análise dos resultados de todos os processos avaliativos internos.

Art 6º Os membros do NDE de cada curso ou cursos serão designados pelo Pró Reitor Acadêmico.

Art 07º Casos omissos serão resolvidos pelo Pró Reitor Acadêmico, ouvido o Reitor.

Art 08º Este regulamento entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

